



DECRETO Nº 14.279, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial do Plano Municipal da Primeira Infância, regulamenta disposições da Lei nº 12.021, de 5 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do inciso I do art. 126, combinado com o inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando o disposto na Lei nº 12.021, de 5 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Política Municipal pela Primeira Infância, de que trata a Lei nº 12.021, de 5 de agosto de 2026, o Comitê Intersetorial do Plano Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de articular as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância.

Art. 2º A atuação do Comitê dar-se-á em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei nº 12.021, de 5 de agosto de 2026, organizando-se por meio dos seguintes eixos:

I - Desenvolvimento Integral Infantil: promoção do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural;

II - Fortalecimento das Famílias e Redes de Cuidado: apoio às famílias, incentivo à parentalidade positiva e fortalecimento das redes de cuidado e proteção;

III - Qualificação dos Serviços Públicos: aprimoramento dos serviços municipais destinados à primeira infância;

IV - Prevenção às Violências: identificação, enfrentamento e prevenção de todas as formas de violência, negligência e discriminação contra crianças;

V - Atenção à Saúde, Educação e Proteção Social: ações articuladas de atenção integral à saúde da gestante e do bebê, oferta de educação infantil de qualidade e proteção de crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Comitê Intersetorial do Plano Municipal da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;



V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) da Assistência Especializada e 1 (um) da Assistência Básica;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

IX - 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Habitação;

X - 1 (um) representante da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA (Plano Individual de Atendimento);

XI - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar, sendo 1 (um) do Conselho Tutelar I e 1 (um) do Conselho Tutelar II;

XII - 1 (um) representante do setor técnico do Cadastro Único;

XIII - 1 (um) representante da Escola de Governo;

XIV - 1 (um) representante do setor técnico do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

XV - 1 (um) representante da Subsecretaria de Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 4º Os membros do Comitê, titulares e seus respectivos suplentes, serão designados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, mediante indicação prévia dos titulares das respectivas Secretarias e órgãos elencados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A indicação e a efetiva participação dos representantes nomeados são consideradas fundamentais para a construção e o desenvolvimento das ações intersetoriais em rede.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, em toda primeira e terceira quarta-feira de cada mês.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo ocorrerão às 14 (quatorze) horas.

§ 2º Os encontros serão realizados, preferencialmente, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de outubro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 66.213/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CB2-848E-D51E-9EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 06/10/2026 17:22:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 07/10/2026 12:50:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5CB2-848E-D51E-9EDE>